



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 31/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, o Município de Novais faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, passando a ser **R\$ 54.020,41** (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos).

Município de Novais/SP, 18 de novembro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 075/2022

DISPENSA Nº 31/2022

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 23/11/2022 até as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação: contratos@novais.sp.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação:

https://www.novais.sp.gov.br/home/index.php?option=com_content&view=article&id=2260&catid=46

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

2. Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Novais, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social- 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 298 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal - Ficha de Despesa nº 299 – Fonte de Recurso – Transferência de recursos estaduais vinculados

3. Do valor estimado

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.781,10 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail: contratos@novais.sp.gov.br** preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa.**

4.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2022 até as 17:00 horas.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

4.2.6. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3. Demais Documentos de Habilitação

4.3.1. prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular;

4.3.2. prova do **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.3.3. **declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

5. Proposta de Preço/Cotação

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. Do pagamento

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7. Das disposições gerais

7.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Município de Novais/SP, 18 de novembro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

Em 28 de novembro de 2022 será realizado um jantar por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) do Município de Novais, com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais, portanto a presente aquisição faz-se necessária para atendimento da demanda dos referidos órgãos.

3. Da Execução dos Serviços

3.1. A prestação do serviço se dará no dia 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro, no “Salão de Festa Ambiente”, localizado na Praça Lourenço Gil Martins, no horário noturno, com início às 19:00 horas até as 23:00 horas.

3.2. O cardápio é composto dos seguintes itens:

- a) **Entrada:** Torradas, Patê, Vinagrete e Frios;
- b) **Jantar:** Salada de folhas, Maionese, Berinjela, Massa, Carne, Strogonoff, Batata Palha, Farofa e Arroz;
- c) **Sobremesa:** Sorvete;
- d) **Bebidas:** refrigerante, suco e água; e
- e) **Saída:** Café e biscoito (nata ou maisena).

Observações: Inclusos: Equipe de garçons e cozinha; utensílios e louças; tampos de mesa, toalhas de mesa, guardanapos de tecidos entre outros necessários.

4. Das quantidades totais requisitadas

4.1. Abaixo segue tabela com as quantidades totais de assistidos:

ITEM	QUANTIDADE DE ASSISTIDOS	DESCRIÇÃO
01	89 SCFV	“Serviços de Buffet – Jantar”
02	250 CCI	

5. Dos recursos orçamentários

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social- 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 298 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal - Ficha de Despesa nº 299 – Fonte de Recurso – Transferência de recursos estaduais vinculados.

6. Dos valores estimados

6.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 28.781,10 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).**

7. Período para envio dos documentos de habilitação proposta de preços.

7.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: **contratos@novais.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa.**

7.2. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/11/2022 até as 17:00 horas

7.3. Habilitação Jurídica e Fiscal

- a) a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).
- f) Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

7.4. Demais Documentos de Habilitação

- a) Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular.
- b) Prova do **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

c) **Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

8. Proposta de Preço/Cotação

8.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante neste termo de referência Anexo II.

a) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Ato de dispensa de licitação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

b) Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9. Da Vigência Contratual

9.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

10. Do pagamento

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

10.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

11. Obrigações do Contratante

11.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

11.6. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto, inclusive comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, alguma intervenção quanto a suspensão ou alteração de data do cronograma da excursão.

11.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

11.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento contratual.

11.10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

11.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

11.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

11.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

11.15. Realizar a limpeza do salão após o encerramentos das festividades.

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto contratual de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

12.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto contratual, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

12.3. A Contratada será responsável pelo atendimento e execução do Plano de trabalho buscando o alcance dos resultados esperados.

13. Do Vínculo Empregatício

13.1. Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o Contratante e os funcionários da Contratada.

14. Da Delegação das Responsabilidades

14.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros as obrigações, responsabilidades, direitas ou deveres deste contrato.

15. Do acompanhamento, execução e fiscalização do contrato

15.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo fiscal constante na requisição do serviço do setor correspondente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

15.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

15.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

15.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16. Das sanções

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexitem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----

CNPJ Nº: --.---.---/-----

Inscrição Estadual nº ---.---.---.---

Inscrição Municipal nº -----

Endereço: ----- Bairro: -----

CEP: --.-----

Cidade/Estado: -----/ --

Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----

Representante legal/ Procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---

Agência: -----

Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----

Cargo: -----

CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---

Endereço Residencial Completo: -----

Telefone: (--) -----

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a executar a prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, conforme abaixo descrito, referente a dispensa de licitação sobredita:

ITEM	QUANTIDADE DE ASSISTIDOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	89 SCFV	“Serviços de Buffet – Jantar”		
02	250 CCI			
VALOR GLOBAL		R\$ --.---,-- (-----)		

Valor Global da Proposta por extenso: -----

- Prazo de validade da proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG

Carimbo do CNPJ

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--, DE PRESTAÇÃO “SERVIÇOS DE BUFFET – JANTAR”, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ----.----.----- e do RG nº --.---.-----, de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ----.----.----- e do RG nº --.---.----- SSP/--, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo de Licitação nº 074/2022, Dispensa nº 30/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Processo Administrativo nº 075/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.2. Das quantidades totais Requisitadas:

1.2.1. Abaixo segue tabela com as quantidades totais de serviços:

ITEM	QUANTIDADE DE ASSISTIDOS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	89 SCFV	“Serviços de Buffet – Jantar”		
02	250 CCI			
VALOR GLOBAL		R\$ ---.---,-- (-----)		

1.3. Fica designada como gestores do contrato os funcionários, Sr(a)----- (Nome),----- (Função), a qual acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço se dará no dia 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro, no “Salão de Festa Ambiance”, localizado na Praça Lourenço Gil Martins, no horário noturno, com início às 19:00 horas até as 23:00 horas.

2.2. O cardápio é composto dos seguintes itens:

- f) **Entrada:** Torradas, Patê, Vinagrete e Frios;
- g) **Jantar:** Salada de folhas, Maionese, Berinjela, Massa, Carne, Strogonoff, Batata Palha, Farofa e Arroz;
- h) **Sobremesa:** Sorvete;
- i) **Bebidas:** refrigerante, suco e água; e
- j) **Saída:** Café e biscoito (nata ou maisena)

Observações: Inclusos: Equipe de garçons e cozinha; utensílios e louças; tampos de mesa, toalhas de mesa, guardanapos de tecidos entre outros necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ---,---,-- (-----), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto e valor global definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais dos serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, anexando documentação fiscal comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social- 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha de Despesa nº 298 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal - Ficha de Despesa nº 299 – Fonte de Recurso – Transferência de recursos estaduais vinculados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 6.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses
- 6.2.** Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
- 6.3.** Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.
- 6.4.** Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 31/2022**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.
- 6.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 6.6.** Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.
- 6.7.** Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- 6.8.** Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.9.** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto contratual de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.2.** Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do objeto contratual, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.3. A Contratada será responsável pelo atendimento e execução do Plano de trabalho buscando o alcance dos resultados esperados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.4.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 9.6.** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto, inclusive comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, alguma intervenção quanto a suspensão ou alteração de data do cronograma da excursão.
- 9.7.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 9.8.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 9.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento contratual.
- 9.10.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.11.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.
- 9.12.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 9.13.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.
- 9.14.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.
- 9.15.** Realizar a limpeza do salão após o encerramentos das festividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2.** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

CONTRATADA

----- (nome) – ----- (função)

Testemunhas:

1ª _____
----- (nome)

CPF: ---.---.---

2ª _____
----- (nome)

CPF: ---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO Nº ---/20--, DISPENSA Nº --/20--; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº --.---.---/-----; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: --/--/20—a --/--/20--; Valor Global: R\$ --.---,--; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20-- e Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, -- de ----- de 2022. ----- (NOME) – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAES

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novaes, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
-) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ---.---.---.---

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

DATA DA ASSINATURA: --/--/20--

VIGÊNCIA: --/--/20—à --/--/20--

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação “Serviços de Buffet – Jantar”, por ocasião das festividades e confraternizações de final de ano, para os assistidos do Centro de Convivência do Idoso CCI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), no dia 28 de novembro de 2022 no Município de Novais, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR R\$: ---.---,-- (-----)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Local e Data

----- (NOME)

Prefeito(a) Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br